



# Diário Oficial Eletrônico do CISALV e-DOC

Ressaquinha, 02 de Agosto de 2022

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. RESOLUÇÃO Nº 09/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CISALV.** Ementa: “*Dispõe sobre a forma de Rateio dos recursos orçamentários e financeiros – Rateio Fixo, e dá outras providências;*” Faço saber que a Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, no uso das atribuições previstas na Lei Federal 11.107/2.005 aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução, principalmente, CONSIDERANDO: Os poderes conferidos à Assembléia Geral do CISALV na Cláusula 13ª, inciso VI, alínea “c” e inciso VII do Contrato de Consórcio Público do CISALV; A decisão obtida em reunião da Assembléia Geral em reunião ocorrida em 26 de julho de 2022; RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecido nos termos desta resolução a autorização para forma específica de rateio para liquidação de despesas dos recursos orçamentários e financeiros das: I Atividades do Sistema Estadual Transporte em Saúde, Projeto/Atividade: 10.122.0004.2006. II Manutenção das Atividades Administrativas, Projeto/Atividade: 10.122.0001.2001. Art. 2º Quando houver ao menos 01 (um) ente federado integrando de rateio fixo na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 1º com saldo inferior à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme apurado em mês anterior, poderá o Serviço de Contabilidade à pedido da Secretaria Executiva do Consórcio, após a liquidação da despesa por parte do agente responsável, proceder da seguinte forma: I apurar a participação de todos os municípios no rateio na forma de percentual, emitindo relatório detalhado; II apurar o percentual que a despesa respectiva representará sob o valor total rateio; III ratear a despesa aplicando-se o percentual apurado no inciso II sob a cota de cada município apurada no inciso I; Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV. Ressaquinha, 02 de Agosto de 2022. MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA - Presidente do CISALV. Inf. das 12 às 17h pelo tel: (32) 3341-1235, e-mail: contato@cisalv.mg.gov.br, e pelo Sítio Oficial: <https://www.cisalv.mg.gov.br>

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. RESOLUÇÃO Nº 10/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CISALV.** Ementa: “*Aprova a alienação dos bens móveis relacionados no Anexo I desta Resolução, autoriza a execução da despesa com recursos obtidos por meio da alienação e dá outras providências;*” Faço saber que a Assembléia Geral Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, no

uso das atribuições previstas na Lei Federal 11.107/2.005 aprovou, e eu sanciono a seguinte Resolução, principalmente CONSIDERANDO: Os poderes conferidos à Assembléia Geral do CISALV na Cláusula 13ª, VI, e; Cláusula 40ª, §2º; e Cláusula 41ª, X, ambas do Contrato de Consórcio Público do CISALV; A decisão obtida em reunião da Assembléia Geral em reunião ocorrida em 26 de julho de 2022; RESOLVE: Art. 1º Fica aprovada a alienação dos bens móveis relacionados no Anexo I desta Resolução e autorizada a Secretaria Executiva à realizar leilão público nos termos da lei. §1º Competirá à Secretaria Executiva o acompanhamento da alienação que deverá ocorrer de conformidade com a legislação em vigor, em especial com as leis federais nº 8.666/93 e 14.133/2021. §2º Os valores de avaliação dos bens discriminados no Anexo I poderão ser alterados mediante nova avaliação se for o caso. Art. 2º Fica a Secretaria Executiva do CISALV autorizada à executar despesas com os recursos provenientes da alienação na aquisição de material permanente no âmbito administrativo do Consórcio. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV. Ressaquinha, 02 de agosto de 2022. MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA - Presidente do CISALV. ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 10/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CISALV:

Item	Descrição do bem	Valor de avaliação
01	Aparelho de Ultrassonografia GE Logiq 5 Pro, acompanhado de impressora térmica marca SONY e de 04 (quatro) transdutores modelo: 3S, 3.5C, 12L e E8C (endocavitário).	R\$ 20.000,00
02	Processadora de Raio X, acompanhada de tubos, conexões e reservatórios para químicos.	R\$ 4.500,00
03	Esteira Ergométrica, Digispress, Modelo Vega, 220V 60HZ.	R\$ 900,00
04	Sucatas de Informática.	R\$ 600,00

Inf. das 12 às 17h pelo tel: (32) 3341-1235, e-mail: contato@cisalv.mg.gov.br, e pelo Sítio Oficial: <https://www.cisalv.mg.gov.br>

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. RESOLUÇÃO Nº 11/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CISALV.** Ementa: “*Dispõe sobre a Autorização de abertura de Créditos Especiais, e dá outras providências;*” Faço saber que a Assembleia Geral Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, no uso das atribuições previstas na Lei Federal 11.107/2.005 aprovou, e eu sanciono a seguinte Resolução, principalmente CONSIDERANDO: Os poderes conferidos à Assembleia Geral do CISALV na Cláusula 13ª, VI, b c/c VII, do Contrato de Consórcio Público do CISALV; A decisão obtida em reunião da Assembleia Geral em reunião ocorrida em 26 de julho de 2022; RESOLVE: Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para ocorrer despesas com a aquisição de veículo automotor para o CISALV, cuja rubrica orçamentária fica assim estabelecida: Fonte de Recurso: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos Poder: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV Unidade: 01 – Serviços Administrativos Projeto/Atividade: 10.122.0001.2010 – Manutenção de Atividades de Gestão do CISALV Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Art. 2º Fica aberto Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00 para ocorrer despesas com Obrigações Patronais do Consórcio, cuja rubrica orçamentária fica assim estabelecida: Fonte de Recurso: 102 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Poder: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Unidade: 03 – Serviços de Transporte em Saúde Projeto/Atividade: 10.302.0004.2007 – Atividades do Sistema Estadual Transporte em Saúde – Rateio Variável Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais. Art. 3º Fica aberto Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 para ocorrer despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, cuja rubrica orçamentária fica assim estabelecida: Fonte de Recurso: 102 –

A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://www.cisalv.com.br/imprensaoficial/> e/ou <https://www.cisalv.mg.gov.br/imprensaoficial/>

Código de Verificação de Autenticidade: **6be-3p1**

Pág. 1/4



# Diário Oficial Eletrônico do CISALV e-DOC

Ressaquinha, 02 de Agosto de 2022

Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Poder: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV Unidade: 02 – Serviços de Assistência Especializada Projeto/Atividade: 10.302.0003.2004 – Atividades Médico-Hospitalares e Laboratoriais – Rateio Variável Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Art. 4º Fica aberto Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 3.480,00 para ocorrer despesas com Obrigações Patronais, cuja rubrica orçamentária fica assim estabelecida: Fonte de Recurso: 102 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Poder: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV Unidade: 02 – Serviços de Assistência Especializada Projeto/Atividade: 10.302.0003.2004 – Atividades Médico-Hospitalares e Laboratoriais – Rateio Variável Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais. Art. 5º Como recursos para execução desta Resolução para as despesas relacionadas no artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme art. 43, inciso II, §3º da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 6º Como recursos para execução desta Resolução para as despesas relacionadas no artigo 2º serão anuladas as seguintes dotações totais ou parciais do orçamento vigente, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64: Fonte de Recurso: 102 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Poder: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV Unidade: 03 – Serviços de Transporte em Saúde Projeto/Atividade: 10.122.0004.2006 – Atividades do Sistema Estadual Transporte em Saúde Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Art. 7º Como recursos para execução desta Resolução para as despesas relacionadas nos artigos 3º e 4º, serão anuladas as seguintes dotações totais ou parciais do orçamento vigente, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64: Fonte de Recurso: 102 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Poder: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV

Unidade: 01 – Serviços Administrativos Projeto/Atividade: 10.122.0001.1001 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretaria Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Art. 8º Fica a Secretaria Executiva do CISALV autorizada à executar despesas contempladas por dotações abertas por meio desta resolução na forma da lei. Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV. Art. 10. Revogam-se as disposições ao contrário, principalmente as constantes no orçamento em vigor e aprovado pela Resolução nº 03/2021 que diverjam desta Resolução. Ressaquinha, 02 de agosto de 2022. MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA - Presidente do CISALV. Inf. das 12 às 17h pelo tel: (32) 3341-1235, e-mail: contato@cisalv.mg.gov.br, e pelo Sítio Oficial: <https://www.cisalv.mg.gov.br>

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. RESOLUÇÃO Nº 12/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CISALV.** Ementa: “*Dispõe sobre autorização para alterações no orçamento do CISALV durante a execução orçamentária do financeiro de 2023, e dá outras providências;*” Faço saber que a Assembléia Geral Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, no uso das atribuições previstas na Lei Federal 11.107/2.005 aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução, principalmente CONSIDERANDO: Os poderes conferidos à Assembléia Geral do CISALV na alínea “b” do inciso VI da Cláusula 13ª do Contrato de Consórcio Público do CISALV; A decisão obtida em reunião da Assembléia Geral em reunião ocorrida em 26 de julho de 2022; RESOLVE: Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre autorização de alterações no orçamento do CISALV na execução orçamentária do exercício financeiro de 2023. Art. 2º As autorizações de alterações orçamentárias constantes desta Resolução foram aprovadas considerando o caráter normativo das consultas e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais, notadamente nas consultas de nº 958.027 e de nº 958.110. Art. 3º Fica o CISALV, por intermédio da Presidência, autorizado a realizar a repriorização, total ou parcial, das dotações aprovadas no orçamento de 2023 e créditos adicionais, nas seguintes hipóteses: I - Remanejamento de recursos. II - Transposição através da realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão. III - Transferência através da realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo único. A repriorização prevista no caput deste artigo será realizada mediante decreto expedido pela Presidência do CISALV, observado o disposto no art. 2º e limitada à vinte e cinco por cento do valor total da receita estimada constante do orçamento do CISALV para o exercício financeiro de 2023. Art. 4º Fica autorizada a realização de alteração de fontes de recursos discriminados no orçamento para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pelo Presidente do CISALV e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a repriorização prevista no art. 3º desta Resolução. Parágrafo único. A criação de fonte de recurso, desde que não importe na criação de novos programa e/ou ações, fica autorizada mediante expedição de Decreto específico pelo Presidente do CISALV. Art. 5º A criação de elemento de despesa, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, fica autorizada mediante expedição de Decreto específico pelo Presidente do CISALV. Art. 6º As categorias de programação, aprovadas no orçamento de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV. Ressaquinha, 02 de agosto de 2022. MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA - Presidente do CISALV. Inf. das 12 às 17h pelo tel: (32) 3341-1235, e-mail: contato@cisalv.mg.gov.br, e pelo Sítio Oficial: <https://www.cisalv.mg.gov.br>

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. RESOLUÇÃO Nº 13/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CISALV.** Ementa: “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências;*” Faço saber que a Assembléia Geral Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, no uso das atribuições previstas na Lei Federal 11.107/2.005 aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução, principalmente CONSIDERANDO: Os poderes conferidos à Assembléia Geral do CISALV na alínea “b” do inciso VI da Cláusula 13ª do Contrato de Consórcio Público do CISALV; A decisão obtida em reunião da Assembléia Geral em reunião ocorrida em 26 de julho de 2022;

A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://www.cisalv.com.br/imprensaoficial/> e/ou <https://www.cisalv.mg.gov.br/imprensaoficial/>

Código de Verificação de Autenticidade: **6be-3p1**

Pág. 2/4

# Diário Oficial Eletrônico do CISALV e-DOC

Ressaquinha, 02 de Agosto de 2022

RESOLVE: Art. 1º Esta Resolução estima a receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV para o exercício financeiro de 2023 no montante total de R\$ 16.171.789,62 (dezesesseis milhões cento e setenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1.988. Art. 2º Fica o Presidente do CISALV autorizado a: I – a abrir Créditos Suplementares através de Decretos da Presidência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64; II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado; III – a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior; IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita; V – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I deste artigo. Art. 3º Em atendimento a determinação contida no §4º do art. 8º da Lei nº 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados ao CISALV promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2023 das despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município. Art. 4º Acompanha esta Resolução os seguintes anexos: I – Anexo I – Receita Segundo as Categorias Econômicas; II – Anexo II – Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso; Art. 5º Fica aprovada a correção das despesas de Rateio para a Fonte de Recurso 1.500.000 CO1002, Poder 01, Órgão 01, Unidade 02, para o valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) por município por mês. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV. Ressaquinha, 02 de agosto de 2022. MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA - Presidente do CISALV.

Os anexos da Resolução poderão ser acessados em:



Inf. das 12 às 17h pelo tel: (32) 3341-1235, e-mail: contato@cisalv.mg.gov.br, e pelo Sítio Oficial: <https://www.cisalv.mg.gov.br>  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. 26/07/2022. Ata nº 04/2022. 2ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:00 horas, reuniram-se os representantes dos Municípios Consorciados ao CISALV conforme consta em relação anexa a essa ata. Iniciando-se a reunião, o Presidente do CISALV Senhor Mauro César de Oliveira deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos, em seguida passou a palavra ao Secretário Executivo do CISALV Sr. Carlos Henrique Machado, que após verificar a presença da maioria dos Consorciados, iniciou os trabalhos declarando aberta a Sessão, passando a tratar dos assuntos do dia conforme edital de convocação também anexo a essa ata. Inicialmente e tratando-se da primeira pauta, o Secretário Executivo apresentou minuta de Resolução que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV para o exercício financeiro de 2.023, e dá outras providências*” e minuta de Resolução que “*Dispõe sobre autorização para alterações no orçamento do CISALV durante a execução orçamentária do financeiro de 2.023, e dá outras providências*”, após a apresentação das minutas foram realizadas discussões sobre o Orçamento para o exercício de 2023 pela Assembleia que decidiu por aprovar as Resoluções propostas que deverão ser expedidas pela Presidência do CISALV. Dando continuidade e passando para a pauta de número 02, foi apresentada**

pela Secretaria Executiva, minuta de Resolução que “*Dispõe sobre a forma de Rateio dos recursos orçamentários e financeiros – Rateio Fixo, e dá outras providências*”; após a apresentação da Resolução foi brevemente explicado pela Secretaria Executiva sobre a necessidade de o CISALV realizar despesas administrativas em rateio de forma a distribuir as despesas de forma proporcional ao saldo de cada município, quando houver necessidade, visando equilibrar os saldos dos entes participantes, após a explanação do Secretário Executivo, a Assembleia aprovou a Resolução proposta que deverá ser expedida pela Presidência do CISALV. Passando para a pauta de número 03, foi apresentada pela Secretaria Executiva, minuta de Resolução que “*Aprova a alienação dos bens móveis relacionados no Anexo I desta Resolução, autoriza a execução da despesa com recursos obtidos por meio da alienação e dá outras providências*”; após a apresentação da minuta de resolução, o Secretário Executivo explicou sobre a necessidade de o CISALV alienar bens inservíveis de forma a retirar bens não aproveitáveis de posse do Consórcio e aplicar os recursos em finalidades vantajosas ao interesse público, após a apresentação do Secretário Executivo a Assembleia decidiu por aprovar a Resolução proposta que deverá ser expedida pela Presidência do CISALV. Passando para a quarta e última pauta foi apresentada pela Secretaria Executiva, minuta de Resolução que “*Dispõe sobre a Autorização de abertura de Créditos Especiais, e dá outras providências*”; após a apresentação da Resolução foi brevemente explicado pela Secretaria Executiva sobre a necessidade de o CISALV realizar despesas administrativas em dotações não previstas no orçamento em execução fazendo-se necessária a abertura de créditos especiais no orçamento vigente, após a explanação do Secretário Executivo, a Assembleia aprovou a Resolução proposta que deverá ser expedida pela Presidência do CISALV. Em encerramento foi solicitado pelo Secretário de Saúde de Barbacena que a Assembleia analisasse a possibilidade de conceder reajuste para os exames de ultrassonografia sugerindo que o valor de R\$ 81,00 por exame parecia razoável, na sequência a Assembleia ratificou sua sugestão, contudo solicitou que a Secretaria

A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://www.cisalv.com.br/imprensaoficial/> e/ou <https://www.cisalv.mg.gov.br/imprensaoficial/>

Código de Verificação de Autenticidade: **6be-3p1**

Pág. 3/4



# Diário Oficial Eletrônico do CISALV e-DOC

Ressaquinha, 02 de Agosto de 2022

Executiva proceda a uma pesquisa de mercado para avaliar a possibilidade de correção. Ao final foram feitos alguns debates de assuntos de natureza relevante à saúde pública sem natureza deliberativa. E por nada mais haver a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente do Consórcio sendo elaborada a presente Ata por mim Carlos Henrique Machado Secretário dos trabalhos a qual será publica na imprensa oficial do CISALV. Inf. das 12 às 17h pelo tel: (32) 3341-1235, e-mail: contato@cisalv.mg.gov.br, e pelo Sítio Oficial: <https://www.cisalv.mg.gov.br>.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. RESUMO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO DE RATEIO N° 026/2022 – F.159. OBJETO:** Definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8° da Lei 11.107/2005, objetivando a gestão associada de serviços públicos na participação complementar da iniciativa

privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do MUNICÍPIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. Contrato de Rateio n° 26/2022 – F.159 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n° 18.094.839/0001-00, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Centro, Ibertioga/MG. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.334.933/0001-40, com sede à Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, 135, bairro Centro, Município de Ressaquinha, Minas Gerais. Valor total para

o exercício: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Inf. das 12 às 17h pelo tel: (32) 3341-1235, e-mail: contato@cisalv.mg.gov.br, e pelo Sítio Oficial: <https://www.cisalv.mg.gov.br>

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. 27/07/2022.** Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública, de Termo de Adjudicação e de Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico 11/2022 - UASG 927658. Proc. 12/2022. Obj: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e complementares atendendo às demandas dos municípios Consorciados ao CISALV. Ata de Sessão Pública, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação disponibilizados no endereço: “[http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co\\_no\\_uasg=927658&numprp=000112022&Seq=1](http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=927658&numprp=000112022&Seq=1)”. Inf. das 12 as 17 horas pelo tel: (32) 3341-1235, e-mail: [pregaoeletronico.cisalv@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.cisalv@gmail.com), e pelo Site: <https://www.cisalv.mg.gov.br>.

*A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando <https://www.cisalv.com.br/imprensaoficial/> e/ou <https://www.cisalv.mg.gov.br/imprensaoficial/>*

*Código de Verificação de Autenticidade: **6be-3p1***

*Pág. 4/4*